



PROJETO DE LEI N ° 111 /2017

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte seis mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente a saber:

02 - Poder Executivo

02.03 - Paço Municipal e Dependências

04.122023.2005 - Manut. da Administração Geral - Secretaria

3.1.90.11 - Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244021.2014 - Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.48 - Outros Aux. Financ. Pessoa Fisica R\$ 33.000,00

02.10 - Fundo Municipal de Saúde

10.301008.2016 - Manutenção do Serviço de Saúde - UBS

3.1.90.11 - Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

02.20 - Departamento de Esportes e Recreação

27.812017.2036 - Manutenção Departamento de Esportes

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 146.000,00

02.25 - Ensino Infantil Pre Escola

12.365009.2073 - Manutenção Educação Inatil Pre Escola

3.1.90.11 - Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais Intra-Orç. R\$ 10.000,00

R\$ 326.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentaria a saber:

02 - Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.121027.2071 - Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 100.000,00

02.10 - Fundo Municipal de Saúde

10.301008.2016 - Manutenção do Serviço de Saúde - UBS

10



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



| | |
|--|-----------------------|
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 30.000,00 |
| 10.302030.2064 - Manutenção Assistencia Farmaceutica | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 10.304029.2017 - Manutenção da Vigilancia Sanitaria | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| 02.11 - Hospital Municipal | |
| 10.302024.2019 - Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 62.000,00 |
| 02.13 - Ensino Fundamental | |
| 12.361010.1056 - Construção Ampliação e Reforma Predio Escolar | |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R\$ 65.000,00 |
| 02.18 - Coordenação de Atividades Economicas | |
| 22.661015.2033 - Manutenção da Coordenação Industrial | |
| 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica | R\$ 19.000,00 |
| | R\$ 326.000,00 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 12 de dezembro de 2017

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE
ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 06 VOTOS A FAVOR E 00
VOTOS CONTRÁRIOS.
Ouroeste, 13 / 12 / 2017

SECRETARIA

PROTOCOLO

Nº 322/2017

Data 12 / 12 / 2017

Cleber Oliveira Santos